



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

CNPJ 82.561.093/0001-98

DECRETO Nº 124/2009

“QUE CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOAQUIM – SC, a realizar-se no dia 07 de Outubro de 2009, às 09h00, na SRD São Joaquim, Praça Cesário Amarante – Centro, Município de São Joaquim – SC.

Art. 2º – A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOAQUIM – SC, etapa integrante da 2ª Conferência Nacional da Cultura, desenvolverá seus trabalhos apartir do tema “CULTURA, DIVERSIDADE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO”.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura será presidida pela Gerência de Assistência social, Esporte, Turismo e Cultura, que coordenará também as Comissões Organizadoras, responsáveis pelo Planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Parágrafo Único - A Gerência de Assistência social, Esporte, Turismo e Cultura, definirá a Comissão organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura assegurando a participação de representantes dos diversos seguimentos artísticos e culturais dos Municípios (São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Urubici, Bom Retiro, Rio Rufino) que farão parte da Conferência Intermunicipal, conforme estabelecido no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

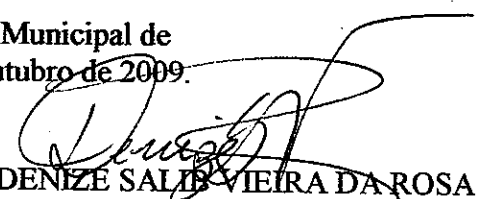
Art. 4º – O regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura disporá sobre a sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que irão representar os Municípios citados a cima na Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se em 25 de Novembro de 2009.

Art. 5º – As despesas com a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura correrão por conta dos recursos Orçamentários próprios de cada Município.

Art. 6º- Este decreto em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Outubro de 2009.


JOSÉ NÉRILTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.


DENIZE SALIB VIEIRA DA ROSA
Secretária Mun. de Administração.